



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

terça-feira, 5 de fevereiro de 2019

Ano II - Edição nº 00129 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- Portaria nº 009/2019

Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a constituição de Comissão para análise dos levantamentos, documentos, demonstrativos e relatório conclusivo entregues pela Comissão de Transmissão de Governo no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Itabuna, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, em face das competências legais que lhes são conferidas pelo inciso II e XIX do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Itabuna e as atribuições definidas no art. 22, caput da Resolução 16/90 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna-BA, adotando, no que couber, as orientações constantes da Resolução TCM/BA 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, e:

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão, com conhecimentos técnicos na área orçamentária, financeira e patrimonial para analisar detalhadamente os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo;

CONSIDERANDO o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública; e

CONSIDERANDO, por fim, que a realização de uma transição de governo tem a finalidade precípua de resguardar o interesse público e permitir a continuidade, sem prejuízos, das atividades realizadas por esta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão para Análise dos Levantamentos, Documentos, Demonstrativos e Relatório Conclusivo Entregues pela Comissão de Transmissão de Governo, no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Itabuna**, Estado da Bahia, para atuar no processo de transição entre os mandatos 2017/2018 e 2019/2020, que será incumbida de verificar os dados, informações, documentos, demonstrativos e relatório conclusivo, entregues pela Comissão de Transmissão de Governo constituída pelo gestor que deixou o cargo, Senhor Francisco José Carmo dos Reis.

Art. 2º A referida Comissão, constituída nos termos do art. 6º, inciso IV da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, terá a seguinte composição:

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

- I Iury Silva Vanderlei – Presidente;
- II Adriano Nunes Seixas – Primeiro Membro
- III Fred Domingos da Silva – Segundo Membro;
- IV Thales Rodrigues da Silva – Terceiro Membro
- V Lucas Cordeiro Passos – Quarto Membro.

Art. 3º A Comissão instituída na forma desta Portaria deverá, ainda, elaborar relatório conclusivo dos trabalhos a ser entregue à atual Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itabuna-BA e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia até o dia 31 de março de 2019.

Parágrafo Único: Por ocasião dos exames efetuados, caso seja constatada inobservância das normas constantes na Resolução TCM/BA 1.311/12, ausência de informações que propiciem o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do órgão, ou informações inverídicas fornecidas pelo gestor anterior, esta Comissão elaborará o relatório conclusivo apontando todas as irregularidades encontradas, encaminhando-o à Mesa Diretora desta Entidade, a qual comunicará o fato ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, até 31 de Março de 2019 para as providências cabíveis.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão se iniciarão a partir da data de assinatura desta Portaria e serão encerrados no dia 31 de março de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itabuna-BA, em 01 de fevereiro de 2019.


RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128